



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI N.º 334/2.000.

Em, 15 de Dezembro de 2.000.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
RIACHO DOS CAVALOS PARA O
EXERCÍCIO DE 2.001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Poder
Legislativo APROVOU e Eu SANCIONO a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de
RIACHO DOS CAVALOS, Estado da Paraíba, para o Exercício de 2.001,
discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$
4.480.300,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil e trezentos reais), e fixa a
despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Contribuição,
Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na
forma da Legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

1.0 RECEITAS CORRENTES	R\$	2.975.300,00
1.1 Receita Tributaria	R\$	70.500,00
1.2 Receita de Contribuição	R\$	35.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	37.000,00
1.4 Receita de Serviços	R\$	5.000,00
1.5 Transferencias Correntes	R\$	2.791.500,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$	36.300,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.505.000,00
2.1 Alienação de Bens	R\$	30.000,00
2.2 Transferencias de Capital	R\$	1.453.000,00
2.3 Outras Receitas de Capital	R\$	22.000,00
TOTAL	R\$	4.480.300,00

CARTÓRIO ÚNICO DO ESTADO DA PARAÍBA
Tabelião: Maria de Lourdes de Costa Nobre
Certifico, que a presente cópia,
a reprodução fiel ao original que
foi apresentado. Dou fé.

Passagem-PB, 15 de 10 de 2001



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Art. 3º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a Manutenção dos Serviços Públicos, Transferência e Despesa de Capital, conforme segue:

DESPESAS POR PODERES E ORGAOS		
1.0 PODER LEGISLATIVO		
2010 Câmara Municipal	R\$	144.000,00
2.0 PODER EXECUTIVO		
2020 Gabinete do Prefeito	R\$	149.000,00
2030 Secretaria de Administração e Planejamento	R\$	50.000,00
2040 Secretaria de Finanças	R\$	89.000,00
2050 Secretaria de Agricultura	R\$	263.000,00
2060 Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes	R\$	1.187.000,00
2070 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R\$	1.365.800,00
2080 Secretaria de Saúde e Assistência Médica	R\$	665.000,00
2090 Secretaria de Assistência Social Geral	R\$	370.000,00
2099 Reserva de Contingência	R\$	77.500,00
TOTAL	R\$	4.480.300,00

Art. 4º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e Distribuição das dotações sancionadas a cada órgão e no interesse da administração, poderá designar órgãos centrais para evidenciar dotações atribuídas as Unidades Orçamentarias, nos termos do Art. 66 da Lei Federal N.º 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo Municipal tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

CARTÓRIO ÚNICO DE PASSAGEM

Telêjil: *Marta de Lourdes da Costa Nóbrega*

Certifico, que a presente cópia é a reprodução fiel ao original que me foi apresentado. Dou fé.

Passagem-PB., 15 de 10 de 2005




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Art. 6º - Para a execução do que trata esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

- I) Abrir crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados até o limite de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas Dotações Orçamentarias utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei Federal de N.º 4.320/64 de 17 de Março de 1964.
- II) Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Art. 7º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2.001, a partir de 1º de Janeiro revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB, Em 15 de Dezembro de 2.000.


Napoleão Suassuna Laureano

- Prefeito Constitucional -

CARTÓRIO ÚNICO DE PASSAGEM
Tabelião: Maria de Lourdes da Costa Nobrega
Certifico, que a presente cópia é
a reprodução fiel ao original que me
foi apresentado. Dou fé.
Passagem-PB., 15 de 10 de 2001

